

De acordo com a lei 3268/1957, o CFM e os CRMs são os órgãos supervisores da ética profissional em todo o Brasil e, ao mesmo tempo, julgadores e disciplinadores da profissão médica, cabendo-lhe zelar pelo perfeito desempenho ético da medicina e pela defesa das boas práticas médicas, baseada na ciência.

Nos dias 6 e 7 de agosto de 2024, os médicos e as médicas do Brasil irão escolher os conselheiros federais, efetivos e suplentes, para a Gestão 2024-2029 do CFM. As últimas gestões do CFM se caracterizaram por posições e iniciativas em defesa de uma suposta “autonomia” médica, endossando medidas distanciadas das evidências científicas, baseadas em crenças propagadas no meio digital e alienadas da segurança dos pacientes, dos princípios éticos e das próprias bases da Medicina. Por tudo isto, vem crescendo, entre médicas e médicos, um sentimento de indignação que clama por mudanças, reforçando o nosso compromisso com a Ética e a Ciência e em prol da Saúde Coletiva. Um dos grandes desafios contemporâneos da humanidade é o de garantir informação bem fundamentada para o público. Entretanto, há cada vez mais notícias falsas divulgadas não só na mídia, mas também na *deep web*, as quais criam mentiras, orientadas por interesses espúrios, que disseminam a intolerância, o negacionismo e a resistência ao diálogo. No Brasil, essa verdadeira tragédia também atingiu a categoria médica, a qual individual e/ou coletivamente, organizou-se em grupos com o explícito objetivo de combater a ciência, as vacinas e outros atos que contrariam a boa prática médica, com graves efeitos sobre a saúde pública.

COMPROMISSOS DA CHAPA

- 1 - A promoção e garantia do exercício ético da Medicina, buscando a justiça e a equidade para toda a nossa população;
- 2 - A não omissão frente a práticas contrárias às melhores evidências disponíveis, ou a práticas que limitem ou impeçam o acesso ao cuidado para todas e todos, ou a práticas que desprezam a segurança das pessoas, nossas pacientes;
- 3 - A busca do exercício correto e ético da sua profissão, que proteja médicas e médicos contra as pressões econômicas e ameaças que porventura se interponham entre as boas diretrizes clínicas e a sua disponibilização às nossas e aos nossos pacientes;
- 4 - A defesa do aperfeiçoamento profissional, conforme estabelecido na Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS/SUS), que visa contribuir para a organização dos serviços, através da qualificação e da atualização e transformação das práticas em saúde;
- 5 - O apoio para a criação de um plano de carreira no SUS, agora em estudo na Comissão para Discussão e Elaboração de Proposta de Carreira no Âmbito do Sistema Único de Saúde (CDEPCA/SUS), criada pelo Ministério da Saúde;
- 6 - A valorização da responsabilidade social e pública do exercício da medicina;
- 7 - A retomada da representação dos médicos e médicas nos Conselhos de Saúde, contribuindo para a formulação de políticas públicas junto aos outros segmentos do controle social;
- 8 - A defesa incondicional do Sistema Único de Saúde (SUS), seus princípios e diretrizes, e de que os recursos do Orçamento da União, aprovados a cada ano, sejam destinados prioritariamente para as unidades públicas de saúde, alicerces das políticas de proteção social no país, em busca da equidade e do direito à saúde para todas e todos;
- 9 - O apoio a pesquisas éticas, com ênfase naquelas com valor social e científico, que possam ser aplicadas à saúde pública;
- 10 - A rigorosa fiscalização da propaganda médica, de medicamentos e procedimentos de saúde, para a garantia da segurança dos pacientes;
- 11 - O protagonismo ativo no contínuo aperfeiçoamento dos currículos médicos, junto com o Conselho Nacional de Saúde e com os Ministérios da Saúde e da Educação, e a rigorosa fiscalização das Faculdades de Medicina;
- 12 - A independência e autonomia do CFM em relação a partidos políticos e a governos;
- 13 - A transparência das finanças do CFM;
- 14 - A celeridade e transparência de processos éticos que envolvam profissionais acusados de cometer crimes hediondos;
- 15 - A luta pelo restabelecimento do direito ao trabalho na assistência médica da médica gestante, seja empregada ou pessoa jurídica.

Porto Alegre, 19 de Junho de 2024.